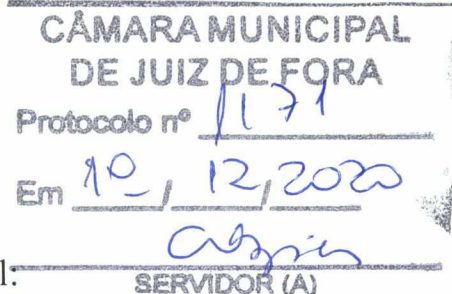


JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4423



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que “Mantém as delimitações das áreas isótimas aprovadas através da Lei nº 13.990, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

A Planta Genérica de Valores de Imóveis (PGVI) de que trata a presente proposição, se compõe de:

- Planta Genérica de Valores de Terreno - PGVT (que contém a relação de preços de m² do terreno por área isótima);
- Tabela de Preços de Construção - TPC (que contém a relação de preços de m² construído por tipo e padrão de acabamento da edificação); e
- Fatores de Comercialização - FC (que ponderam o valor venal do imóvel - VVI, quando edificado, de acordo com seu tipo e sua localização).

A Planta Genérica de Valores de Imóveis (PGVI) se constitui em instrumento fundamental e indispensável para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), que é o valor venal do imóvel, sendo impositiva a sua aprovação anual, com observância ao princípio da anterioridade.

A presente proposição além de manter as delimitações das áreas isótimas, aprovadas através da Lei nº 13.990, de 30 de dezembro de 2019 e utilizadas no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício de 2020, cria 28 novas áreas isótimas, para abranger as seguintes regiões:

- . Granjeamento Dias Tavares;
- . Granjeamento Fazenda do Tanque;
- . Granjeamento Refúgio do Sol;
- . Residencial Caracol;
- . Granjeamento Recanto dos Pássaros;
- . Granjeamento Recanto da Cachoeira;
- . Granjeamento Cantinho dos Sonhos;
- . Entroncamento MG-353;
- . Granjeamento Humaitá;
- . Granjeamento Lagoa;

8839/20



- . Granjeamento Cachoeira das Éguas;
- . Condomínio Monte Alegre;
- . Granjeamento Parque das Colinas;
- . Granjeamento Fortaleza;
- . Granjeamento Ribeirão do Carmo;
- . Granjeamento Fazendinhas de Valadares;
- . Granjeamento Maracujá;
- . Granjeamento Cafezal;
- . Condomínio Quintas do Monte Verde;
- . Granjeamento Goiabal de Monte Verde;
- . Mascates;
- . Granjeamento Prainhas de Monte Verde;
- . Parcelamento Baixadão;
- . Parcelamento Terra Boa;
- . Condomínio Estrela do Lago;
- . Condomínio Fazendinhas Pedra Branca;
- . Parcelamento da Fazenda Salvaterra;
- . Loteamento Nova Era 6ª Seção.

Todas as alterações foram procedidas e aprovadas pela CTA - Comissão Técnica de Avaliação, constituída através da Portaria nº 11.006, de 06 de Maio de 2020.

O valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) no exercício de 2021, tanto para os imóveis residenciais como para os não residenciais, será o mesmo valor de referência lançado no exercício de 2020, a ser corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

O IPTU, lançado em conjunto com a TCRS ou a CCSIP, terá desconto para pagamento à vista, no montante referente ao número percentual inteiro superior correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, acrescido de 1% (hum por cento) para os contribuintes que retirarem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora ou no Espaço Cidadão até 20 de Janeiro de 2021.



Cabe ressaltar que a concessão do desconto para pagamento à vista exige que, na data do pagamento, não existam débitos relacionados à inscrição imobiliária. Tal medida objetiva trazer maior justiça tributária àqueles contribuintes que estão adimplentes com o Fisco Municipal.

Ficam mantidas as mesmas reduções parciais para os imóveis residenciais das áreas isótimas integrantes dos Grupos C e D, concedidas em 2020.

Cabe asseverar que a renúncia de receita está contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme Demonstrativo de Metas Fiscais VII anexo à Mensagem do Executivo nº 4409/2020.

Pelas razões acima apresentadas, solicito a essa Egrégia Câmara a sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 1º de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V). Estimativa e Compensação Da Renúncia Da Receita

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - PRINCIPAL			22.131.475,00	22.897.224,00	23.700.916,25	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
ITBI - PRINCIPAL			109.832,00	113.632,00	117.620,17	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
ISSQN - PRINCIPAL			4.721.818,00	4.885.193,00	894.024,66	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			7.962.332,00	8.237.829,00	8.526.976,95	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			273.744,00	283.216,00	293.156,72	Já contemplada na previsão das receitas, não cabendo, s.m.j. qualquer proposição de aumento de receita de caráter compensatório nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
Total			35.199.201,00	36.417.094,00	33.532.694,75	-

Estimativa de renúncia de receita com o desconto para pagamento à vista do IPTU/TCRS/CCSIP/2021: R\$4.868,929.16.